

**MUNICÍPIO DE
VISEU**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-088/2023

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersetorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A INVICTUS VISEU – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL pessoa coletiva de direito privado, com sede em Travessa de São Lázaro, nº 12 – 3500-191 Viseu, NIPC 514 236 400, aqui representado por Paula Cristina Santos Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **6ª EDIÇÃO JORNADAS INCLUSIVAS DE VISEU** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª**Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **INVICTUS VISEU – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
4. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
5. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
7. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2023 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
8. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
9. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio

Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;

10. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
11. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após o término do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
12. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **6ª EDIÇÃO JORNADAS INCLUSIVAS DE VISEU** terá lugar nos dias 4 e 5 de dezembro 2023, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **6ª EDIÇÃO JORNADAS INCLUSIVAS DE VISEU**, com a despesa de referência de **4.015,00 € (quatro mil e quinze euros)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **750,00 € (setecentos e cinquenta euros)**, correspondente a **18,68 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **750,00 € (setecentos e cinquenta euros)**.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a participação financeira apurada.
4. A participação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não

ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **675,00 € (seiscentos e setenta e cinco euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **75,00 € (setenta e cinco euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na isenção/redução das taxas/preços de instalações desportivas municipais, até ao valor definido na cláusula 4ª.
2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Sérgio Lopes Pinheiro

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **750,00 € (setecentos e cinquenta euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **72550**.

Cláusula 12.ª**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 11 de dezembro de 2023, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2023/81002

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 17 de janeiro 2024

MUNICÍPIO DE VISEU



**INVICTUS VISEU – ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA, RECREATIVA E
CULTURAL**



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023
Medida | Eventos e Atividades de Inclusão Ativa

Antes do preenchimento desta candidatura sugere-se uma leitura atenta das orientações e procedimentos PDD2023

Identificação da Entidade Organizadora	Invictus Viseu - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural		
Designação da Atividade / Evento Desportivo	6ª Edição Jornadas Inclusivas de Viseu		
Modalidade / Tipo de Atividade	Evento desportivo, vertente inclusiva e de componente prática (Várias modalidades desportivas inclusivas).		
Caraterização do Público Alvo	Pessoas com e sem deficiência: Utentes e Alunos c/deficiência de IPSS's e escolas, Alunos da Licenciatura em Desporto e Atividade Física da ESEV.		
Data de Realização e Horário do Evento / Atividade	Previsão Dia 4/12/2023 das 08h30-12h30 e das 14h00-16h30 e Dia 5/12/2023 das 08h30-12h30 e das 14h00-16h30.		
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Freguesia de Repeses e São Salvador		
Local de Realização - Instalação Desportiva	Pavilhão Desportivo do IPV (Instituto Superior Politécnico de Viseu)		
Caso seja uma Instalação Desportiva Não Municipal	Valor por hora	30	Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD
	Alvará de utilização nº	Inst Pública (Fins de ensino)	
Valor de inscrição (apresentar as diferentes opções se aplicável)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Site do evento e página nas redes sociais	https://invictusviseu.pt/		https://www.facebook.com/profile.php?id=100058722845948
Plano/ Ações de Sustentabilidade Ambiental	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	Em caso afirmativo, anexar Documento(s) ao PDD
Plano / Ações de Comunicação	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	
Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância e Igualdade de Género	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	

Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

No seguimento do sucesso obtido aquando da organização das 5 primeiras edições do evento "Jornadas Inclusivas de Viseu", pretende-se organizar nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, a 6ª Edição desta iniciativa, enquadrando este evento de média dimensão, no Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, que se celebra anualmente e mundialmente, a 3 de dezembro. O conceito da iniciativa, passa pela dinamização de 2 dias repletos de várias atividades físico-desportivas adaptadas à vertente recreativa, dirigidas a pessoas com e sem deficiência do Concelho de Viseu, em contexto inclusivo, sendo este evento de componente prática, que levará à fomentação da inclusão direta e inversa através de uma prática físico-desportiva diversificada. Possíveis atividades desportivas previstas a integrar programa do evento: Boccia, Futsal, Karaté, Polybat, Mini-golfe, Ténis Adaptado, Andebol Adaptado, Rugby, Ginástica, Dança inclusiva, Corfebol adaptado, Basquetebol adaptado, entre outras (...). Prevê-se a participação entre 230 a 250 participantes.

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clínica, workshops, demonstrações, ...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores intervenientes.

O programa do evento incorporará uma sessão de boas-vindas aos participantes, ocorrendo no dia 4/12, em que se pretende reunir os vários Presidentes das instituições de apoio à deficiência locais participantes no evento, os Diretores dos Agrupamentos-escola participantes no evento, bem como, os representantes das entidades parceiras que tutelam o desporto a nível local e nacional e que se tenham associado a esta iniciativa, criando assim, um momento de transmissão de breves pareceres sobre a importância da dinamização de eventos e de atividades desportivas que potenciem a prática desportiva e a inclusão pelo desporto e no desporto. Pretende-se, igualmente, promover a experimentação de várias modalidades desportivas aos participantes, evidenciando as suas potencialidades e destacando que qualquer pessoa com deficiência pode alcançar vivências positivas ao praticar uma atividade desportiva. Ainda com o objetivo de incentivar a prática desportiva regular, serão convidados atletas com deficiência de renome em várias modalidades desportivas para participação conjunta com os participantes do evento e como exemplos para as gerações atuais e futuras com e sem deficiência.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.

O desporto é um meio privilegiado para promover a inclusão. Através de atividades que promovem a inclusão direta e inversa, estamos a proporcionar a todos os intervenientes, experiências que ajudam à aquisição de saberes, de valores éticos e de habilidades que permitem valorizar a convivência com a diversidade e com a capacidade de cada indivíduo.

Participar em atividades inclusivas, ajuda a quebrar estigmas sociais e a preparar os intervenientes a colaborar na construção de uma sociedade mais justa, mais informada, mais atenta e mais inclusiva. Pretendemos assim, dar continuidade ao sucesso das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª edições, onde alcançámos cerca de 200 participantes na última edição, face ao ano de transição COVID-19 que se viveu ainda em 2022. Pretendemos evidenciar mais uma vez, que Viseu é uma cidade que promove a inclusão através da dinamização de eventos de cariz desportivo e inclusivo. De edição para edição, constatamos o aumento do número de entidades locais, regionais e nacionais que se associam a este evento enquanto parceiros institucionais, estratégicos, de apoio financeiro, bem como o aumento do número de participantes inscritos a quem este evento se destina, aumentando desta forma a sua pertinência em voltar a acontecer e a sua notoriedade alcançada quer ao nível local, regional e nacional.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade / Evento Desportivo

- OBJ. 1** Promover a oportunidade de intercâmbio de experiências desportivas e sociais entre os alunos da licenciatura em Desporto e Atividade Física do IPV-ESEV, os utentes das instituições de apoio à pessoa com deficiência do concelho de Viseu e aos alunos com necessidades educativas especiais dos agrupamentos-escola do concelho de Viseu em contexto inclusivo;
- OBJ. 2** Dinamizar um evento de cariz inclusivo, possibilitando a prática de atividades físico-desportivas diversas, que possam manter a cidade de Viseu no mapa da inclusão desportiva nacional, enquanto referência no que concerne ser uma das cidades Amiga das Pessoas com Deficiência, ser cidade inclusiva ao nível da oferta de atividades e eventos desportivos, reforçando a nomeação atribuída ao Município de Viseu pelo Comité Paralímpico de Portugal em setembro de 2018, bem como manter este evento enquanto referência de boa-prática de inclusão através do Desporto, conforme publicado em julho de 2018, no "Guia Prático: Os Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal", documento publicado pelo Governo de Portugal e pelo INR;
- OBJ. 3** Promover uma sociedade consciente para a possibilidade de convivência natural para com as múltiplas funcionalidades do ser humano, demonstrando que é possível "cooperar entre diferentes, para ser entre iguais".
- OBJ. 4** Celebrar o Dia Mundial da Pessoa com Deficiência de forma ativa, saudável, inclusiva e festiva. Prevê-se enquadrar esta iniciativa, no programa concelhio alusivo às comemorações do dia internacional da pessoa com deficiência, que habitualmente é organizado pelo CLAS Viseu.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

Em função do público alvo definido	Previstos	% atletas residentes no concelho	% atletas fora do concelho
Nº de Atletas			
Nº de Equipas			
Nº de Participantes Atividade Complementar	250	97%	3%

Atribuição de Prémios Monetários em função da classificação

	Valor	€
<input type="checkbox"/> Sim		
<input checked="" type="checkbox"/> Não		

Descrever o valor atribuído por categoria e género

Nada a atribuir monetariamente. Apenas possíveis ofertas em espécie e sem diferenciação das possíveis ofertas aos participantes - Promoção da igualdade.

Responsabilidade Social

Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ex: ações de cariz solidário, igualdade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

Evento de participação 100% gratuita, realizado especificamente para a população com deficiência, mas que inclui igualmente, população sem deficiência, evento inclusivo, evento promotor da igualdade de género e da igualdade de oportunidades. Evento organizado em rede de trabalho intersetorial (Diversas Federações Nacionais Desportivas de Modalidades, Associativismo Local e de Concelhos Vizinhos, Empresas privadas da área do desporto, Setor Educativo Público), com vista ao envolvimento de vários setores da comunidade na responsabilidade social de colaboração na concretização desta iniciativa.

Descrição Sumária das Despesas

Descrição	Despesas Previstas
Despesas Federativas	- €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais	
IPV-ESEV. Previsão Isenção Pag. Taxas Utilização Pav. Desp. IPV	630,00 €
	- €
Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	- €
Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	40,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff)	2 460,00 €
SECURITY Policiamento e Segurança	- €
Séguros	- €
SAFETY Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	95,00 €
Troféus, Medalhas e Lembranças	250,00 €
Prémios Financeiros	- €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA)	80,00 €
Outras	Honorários/Ajudas de custo às deslocações de Técnicos promotores de modalidades desportivas - Residentes/Não Residentes em Viseu 400,00 €
Outras	Material Diverso (2 Rolos Fita Cola 1 transparente; 1 Rolo Fita Dupla Face, 2 Rolos Fita Pintor 50mm, 2 Rolos Fita pintor 25mm, 1 Saco Abacadeiras comoridas) 40,00 €
Outras	Logística/Transportes de Materiais afetos ao evento 20,00 €
Totais	4 015,00 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu

98%

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entidade Promotora	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	925,00 €
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	- €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	2 460,00 €
	Outras	630,00 €
	Outras	- €
Proprietário	IPV-ESEV: Previsão Isenção Pag. Taxas Utilização Pav. D	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	Outras	- €
	Inscrições Atletas Participantes	- €
	Patrocínios	- €
	Donativos/Mecenato	- €
	Bilheteira	- €
	Exploração Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €	
Outras	- €	
Totais		4 015,00 €

Apoio Logístico, se aplicável, a solicitar ao Município de Viseu

Cedência de 45 separadores e de 2 mesas de Ténis de Mesa ao Centro Municipal de Ténis de Mesa de Mundão - Escola de Mundão, A verificar-se o apoio financeiro e logístico do Município de Viseu, disponibilização por parte da DDSJ do Município de Viseu, do 1 roll-up "Viseu Ativo" e do roll-up "Prémio Inclusão pelo Desporto", para colocação no local do evento (se considerarem pertinente).

Fundamentação da despesa com alojamentos

Nada aplicável a tipologia de evento

Fundamentação da despesa com alimentação

Disponibilização de reforço alimentar a efetuar às horas de almoço num espaço do pavilhão, afetos aos dois dias de evento, para 2 Elementos da Equipa organizadora da Invictus Viseu e ESEV + Equipa de 8 Voluntários da Invictus Viseu).


OBSERVAÇÕES

Evento 100% de participação gratuita. A perspetiva de apoio financeiro previsto por parte do Município de Viseu, será necessário para fazer face às rúbricas referentes a deslocações e/ou os honorários de alguns técnicos (externos à Invictus Viseu) para promoção de grande parte das modalidades desportivas a dinamizar ao longo dos 2 dias de evento, bem como para apoio ao pagamento da Licença SPAUTORES, Alimentação, Comunicação e Imagem, Logística/Transportes, Materiais diversos afetos ao evento. **NOTA:** Não há pedido de apoio financeiro ao Município de Viseu para pagamento de honorários aos elementos organizadores do evento. Relativamente à rúbrica seguros, não há despesa prevista, dado que se aplica o seguro de acidentes pessoais das entidades que virão participar numa atividade externa e de forma autorizada pela entidade que inscreva o seu Utente/Aluno e sob autorização prévia dos representantes legais e com conhecimento/leitura prévia das Condições/Regulamento de Participação no evento.

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	Paula Ferreira	 Invictus Viseu Associação Desportiva, Recreativa e Cultural NIF: 514 206 400 Travessa de S. Lázaro, Nº 14/3500-191 Viseu
Cargo	Presidente da Direção	
Data	31/07/2023	

